

Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA SEGP N. 256, 13 de março de 2024

O Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Portaria GP n. 01/2024, de 02/01/2024,
RESOLVE

1 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para substituir, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
MARCELO SOARES VIÉGAS, VARA DO TRABALHO DE PARA DE MINAS, de 04/07/2024 a 07/07/2024, Conv.TRT.
MARCELO SOARES VIÉGAS, VARA DO TRABALHO DE PARA DE MINAS, de 03/08/2024 a 04/08/2024, Conv.TRT.
LEONARDO TIBO BARBOSA LIMA, VARA DO TRABALHO DE PARA DE MINAS, de 10/08/2024 a 14/08/2024, Conv.TRT.

Belo Horizonte, 13 de março de 2024.

MANOEL BARBOSA DA SILVA

Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO GP N. 323, DE 13 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO GP N. 323, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Altera a Resolução GP n. 264, de 29 de setembro de 2022, que institui a Comissão de Pesquisas Judiciárias (CPJ) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a oportunidade de racionalizar processos e priorizar a eficiência administrativa, adequando o normativo instituidor da Comissão de Pesquisas Judiciárias (CPJ) quanto à frequência com que têm sido realizadas reuniões ordinárias pelo colegiado, sem prejuízo de seu desempenho na instituição; e

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, a qual institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução GP n. 264, de 29 de setembro de 2022, que institui a Comissão de Pesquisas Judiciárias (CPJ) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Resolução GP n. 264, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º A Divisão de Estatística e Análise de Dados (DIESTAD) será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) da CPJ.

....." (NR)

"Art. 7º A CPJ se reunirá, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses, e, extraordinariamente, quando necessário.

....." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

Diretoria Geral

Ato

Ato